



# Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

## DECRETO Nº 4591/2022

**Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca no âmbito do Município de Três Corações e revoga o Decreto 4.521/2022 e Decreto 4445/2022.**

O Prefeito do Município de Três Corações, Estado de Minas Gerais, Sr. **REINALDO VILELA PARANAIBA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos do Art. 131, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

Considerando a necessidade de manter as ações específicas para o enfrentamento à COVID-19, bem como os critérios de proteção sanitária estipulados nos Decretos até então editados pelo Município e pelos Protocolos Sanitários aplicáveis, somados à efetiva e ostensiva fiscalização devidamente realizada por parte do Poder Público Municipal e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;

Considerando que as regras relacionadas à prevenção e combate à COVID-19 poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica dos setores competentes;

Considerando, a comunicação interna 151/2022/SEMS/Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde que informa da queda de casos de Covid-19 no município e da viabilidade de abrangência das medidas de segurança;

Considerando o Boletim Diário de Três Corações do Covid-19 de 01/08/2022, que demonstra a diminuição de casos e da queda de internações;

### DECRETA:

Art. 1º O uso de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca no âmbito do Município de Três Corações é obrigatório nos estabelecimentos e serviços de saúde.

1



## **Prefeitura de Três Corações**

"Terra do Rei Pelé"

Art. 2º Fica recomendada a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e a boca nos seguintes casos:

I - portadores de comorbidades que se enquadram como grupo de risco para a COVID-19;


II - idosos e gestantes;

Art. 3º Os Protocolos Sanitários expedidos pelo Setor de Vigilância em Saúde deverão se adequar, no que couber, ao estabelecido no presente Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 4.521 de 19 de maio de 2022 e o Decreto 4.445/2022 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 03 de agosto de 2022.

  
**REINALDO VILELA PARANAIBA FILHO - NADICO**  
Prefeito Municipal